

64.1	Para a operação realizada: a) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022; b) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023; c) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024; d) de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025;	94,44 88,89 83,33 77,78		
64.2	Relativamente à alínea “a” do item 64, o benefício estende-se: a) às saídas promovidas entre si pelos estabelecimentos referidos em suas subalíneas; b) às saídas, a título de retorno, real ou simbólico, da mercadoria remetida para o fim de armazenagem.			
64.3	A redução de base de cálculo prevista neste item não se aplica quando houver previsão de diferimento para a operação.			

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições contidas em regimes especiais que concedem isenção nas operações de entrada decorrente de importação dos produtos de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 63 da Parte I do Anexo I do RICMS.

Art. 6º – Ficam revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002:

I – as alíneas “a” a “b” e os subitens 220.1 a 220.3 do item 220 da Parte I do Anexo I;

II – o subitem 4.2 do item 4 da Parte I do Anexo IV;

III – as alíneas “b” e “c” e o subitem 57.3 do item 57 da Parte I do Anexo IV.

Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Belo Horizonte, aos 30 de setembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 397, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário às obras de melhoria e ampliação da capacidade da Rodovia MG-050, no trecho compreendido entre o km 102+700 m ao km 114+300 m – entroncamento MG-050 – BR-262 (Juatuba) – divisa MG-SP, no Município de Carmo do Cajuru.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno com área total estimada de 958.739,18 m², situado no Município de Carmo do Cajuru, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário às obras de melhoria e ampliação da Rodovia MG-050, no trecho compreendido entre o km 102+700 m ao km 114+300 m – entroncamento MG-050 – BR-262 (Juatuba) – divisa MG-SP, no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 3º – A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A., sob a fiscalização do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, conforme Contrato SETOP nº 007/2007 – Concessão Patrocinada para Exploração de Rodovia, fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de setembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 397, de 30 de setembro de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo-se do vértice V-332 com coordenadas X=529511.2701 e Y=7780266.7719, seguindo com azimute 269°44'14" e distância 292.210 m chega-se ao vértice V-333 com coordenadas X=529219.0628 e Y=7780265.4313. Deste com azimute de 277°15'49" e distância 135.820 m chega-se ao vértice V-334 com coordenadas X=529084.3322 e Y=7780282.6036. Deste com azimute de 259°57'27" e distância 114.497 m chega-se ao vértice V-335 com coordenadas X=528971.5899 e Y=7780262.6377. Deste com azimute de 267°09'06" e distância 917.908 m chega-se ao vértice V-336 com coordenadas X=528054.8157 e Y=7780217.0262. Deste com azimute de 277°41'23" e distância 149.817 m chega-se ao vértice V-337 com coordenadas X=527906.3461 e Y=7780237.0726. Deste com azimute de 262°52'53" e distância 342.153 m chega-se ao vértice V-338 com coordenadas X=527566.8308 e Y=7780194.6722. Deste com azimute de 256°57'44" e distância 168.196 m chega-se ao vértice V-339 com coordenadas X=527402.9701 e Y=7780156.7284. Deste com azimute de 240°29'26" e distância 136.662 m chega-se ao vértice V-340 com coordenadas X=527284.0371 e Y=7780089.4134. Deste com azimute de 229°50'42" e distância 934.450 m chega-se ao vértice V-341 com coordenadas X=526569.8345 e Y=7779486.8263. Deste com azimute de 242°26'36" e distância 105.806 m chega-se ao vértice V-342 com coordenadas X=526476.0322 e Y=7779437.8781. Deste com azimute de 259°23'15" e distância 106.169 m chega-se ao vértice V-343 com coordenadas X=526371.6792 e Y=7779418.3255. Deste com azimute de 278°26'46" e distância 131.987 m chega-se ao vértice V-344 com coordenadas X=526241.1238 e Y=7779437.7115. Deste com azimute de 295°12'12" e distância 79.253 m chega-se ao vértice V-345 com coordenadas X=526169.4153 e Y=7779471.4601. Deste com azimute de 301°09'09" e distância 1365.202 m chega-se ao vértice V-346 com coordenadas X=525001.0859 e Y=7780177.7057. Deste com azimute de 288°15'16" e distância 86.385 m chega-se ao vértice V-347 com coordenadas X=524919.0481 e Y=7780204.7649. Deste com azimute de 279°10'22" e distância 83.134 m chega-se ao vértice V-348 com coordenadas X=524836.9769 e Y=7780218.0175. Deste com azimute de 270°36'31" e distância 76.741 m chega-se ao vértice V-349 com coordenadas X=524760.2401 e Y=7780218.8327. Deste com azimute de 263°02'37" e distância 67.497 m chega-se ao vértice V-350 com coordenadas X=524693.2400 e Y=7780210.6578. Deste com azimute de 259°44'11" e distância 470.288 m chega-se ao vértice V-351 com coordenadas X=524230.4772 e Y=7780126.8642. Deste com azimute de 270°23'35" e distância 59.890 m chega-se ao vértice V-352 com coordenadas X=524170.5886 e Y=7780127.2751. Deste com azimute de 280°39'29" e distância 75.693 m chega-se ao vértice V-353 com coordenadas X=524096.2014 e Y=7780141.2743. Deste com azimute de 275°19'44" e distância 69.712 m chega-se ao vértice V-354 com coordenadas X=524026.7911 e Y=7780147.7487. Deste com azimute de 264°12'34" e distância 76.607 m chega-se ao vértice V-355 com coordenadas X=523950.5746 e Y=7780140.0195. Deste com azimute de 252°54'22" e distância 86.666 m chega-se ao vértice V-356 com coordenadas X=523867.7366 e Y=7780114.5449. Deste com azimute de 240°04'08" e distância 99.202 m chega-se ao vértice V-357 com coordenadas X=523781.7655 e Y=7780065.0473. Deste com azimute de 248°19'09" e distância 93.187 m chega-se ao vértice V-358 com coordenadas X=523695.1714 e Y=7780030.6208. Deste com azimute de 260°55'49" e distância 1324.740 m chega-se ao vértice V-359 com coordenadas X=522386.9944 e Y=7779821.7957. Deste com azimute de 247°29'19" e distância 83.227 m chega-se ao vértice V-360 com coordenadas X=522310.1089 e Y=7779789.9310. Deste com azimute de 238°48'29" e distância 81.210 m chega-se ao vértice V-361 com coordenadas X=522240.6386 e Y=7779747.8715. Deste com azimute de 227°40'06" e distância 47.563 m chega-se ao vértice V-362 com coordenadas X=522205.4771 e Y=7779715.8415. Deste com azimute de 231°20'06" e distância 85.168 m chega-se ao vértice V-363 com coordenadas X=522138.9769 e Y=7779662.6315. Deste com azimute de 240°02'27" e distância 211.026 m chega-se ao vértice V-364 com coordenadas X=521956.1479 e Y=7779557.2493. Deste com azimute de 258°32'48" e distância 96.771 m chega-se ao vértice V-365 com coordenadas X=521861.3039 e Y=7779538.0336. Deste com azimute de 275°35'41" e distância 668.870 m chega-se ao vértice V-366 com coordenadas X=521195.6196 e Y=7779603.2414. Deste com azimute de 289°53'15" e distância 314.663 m chega-se ao vértice V-367 com coordenadas X=520899.7220 e Y=7779710.2817. Deste com azimute de 304°54'54" e distância 369.414 m chega-se ao vértice V-368 com coordenadas X=520596.8012 e Y=7779921.7195. Deste com azimute de 297°20'57" e distância 113.117 m chega-se ao vértice V-369 com coordenadas X=520496.3281 e Y=7779973.6869. Deste com azimute de

278°58'21" e distância 106.646 m chega-se ao vértice V-370 com coordenadas X=520390.9867 e Y=7779990.3197. Deste com azimute de 262°19'19" e distância 150.383 m chega-se ao vértice V-371 com coordenadas X=520241.9516 e Y=7779970.2278. Deste com azimute de 260°11'29" e distância 1258.876 m chega-se ao vértice V-372 com coordenadas X=519001.4773 e Y=7779755.7697. Deste com azimute de 250°01'52" e distância 127.961 m chega-se ao vértice V-373 com coordenadas X=518881.2099 e Y=7779712.0700. Deste com azimute de 236°34'25" e distância 169.384 m chega-se ao vértice V-374 com coordenadas X=518739.8425 e Y=7779618.7623. Deste com azimute de 144°10'43" e distância 83.800 m chega-se ao vértice V-375 com coordenadas X=518788.8874 e Y=7779550.8135. Deste com azimute de 56°16'13" e distância 153.357 m chega-se ao vértice V-376 com coordenadas X=518916.4288 e Y=7779635.9691. Deste com azimute de 67°12'06" e distância 68.718 m chega-se ao vértice V-377 com coordenadas X=518979.7781 e Y=7779662.5966. Deste com azimute de 75°46'11" e distância 70.108 m chega-se ao vértice V-378 com coordenadas X=519047.7350 e Y=7779679.8306. Deste com azimute de 80°14'43" e distância 1306.813 m chega-se ao vértice V-379 com coordenadas X=520335.6551 e Y=7779901.2422. Deste com azimute de 84°33'06" e distância 55.583 m chega-se ao vértice V-380 com coordenadas X=520390.9867 e Y=7779906.5197. Deste com azimute de 96°52'10" e distância 61.742 m chega-se ao vértice V-381 com coordenadas X=520452.2851 e Y=7779899.1349. Deste com azimute de 110°22'29" e distância 59.652 m chega-se ao vértice V-382 com coordenadas X=520508.2046 e Y=7779878.3666. Deste com azimute de 125°12'48" e distância 377.169 m chega-se ao vértice V-383 com coordenadas X=520816.3559 e Y=7779660.8831. Deste com azimute de 116°58'32" e distância 143.090 m chega-se ao vértice V-384 com coordenadas X=520943.8781 e Y=7779595.9756. Deste com azimute de 109°40'20" e distância 162.850 m chega-se ao vértice V-385 com coordenadas X=521097.2232 e Y=7779541.1537. Deste com azimute de 101°40'43" e distância 171.964 m chega-se ao vértice V-386 com coordenadas X=521265.6270 e Y=7779506.3442. Deste com azimute de 94°46'02" e distância 617.903 m chega-se ao vértice V-387 com coordenadas X=521881.3929 e Y=7779454.9922. Deste com azimute de 80°18'46" e distância 69.442 m chega-se ao vértice V-388 com coordenadas X=521949.8447 e Y=7779466.6773. Deste com azimute de 66°49'30" e distância 93.404 m chega-se ao vértice V-389 com coordenadas X=522035.7118 e Y=7779503.4359. Deste com azimute de 59°13'49" e distância 365.017 m chega-se ao vértice V-390 com coordenadas X=522349.3451 e Y=7779690.1746. Deste com azimute de 68°16'41" e distância 155.984 m chega-se ao vértice V-391 com coordenadas X=522494.2530 e Y=7779747.9048. Deste com azimute de 79°42'41" e distância 194.254 m chega-se ao vértice V-392 com coordenadas X=522685.3837 e Y=7779782.6000. Deste com azimute de 80°43'28" e distância 292.723 m chega-se ao vértice V-393 com coordenadas X=522974.2790 e Y=7779829.7822. Deste com azimute de 79°51'26" e distância 452.042 m chega-se ao vértice V-394 com coordenadas X=523419.2563 e Y=7779909.3878. Deste com azimute de 80°49'01" e distância 393.615 m chega-se ao vértice V-395 com coordenadas X=523807.8262 e Y=7779972.2043. Deste com azimute de 79°34'16" e distância 912.675 m chega-se ao vértice V-396 com coordenadas X=524705.4236 e Y=7780137.4134. Deste com azimute de 87°34'02" e distância 90.131 m chega-se ao vértice V-397 com coordenadas X=524795.4738 e Y=7780141.2394. Deste com azimute de 100°21'17" e distância 126.895 m chega-se ao vértice V-398 com coordenadas X=524920.3021 e Y=7780118.4312. Deste com azimute de 114°04'33" e distância 105.933 m chega-se ao vértice V-399 com coordenadas X=525017.0191 e Y=7780075.2162. Deste com azimute de 128°15'39" e distância 230.657 m chega-se ao vértice V-400 com coordenadas X=525198.1306 e Y=7779932.3834. Deste com azimute de 113°00'47" e distância 94.635 m chega-se ao vértice V-401 com coordenadas X=525285.2339 e Y=7779895.3867. Deste com azimute de 110°34'19" e distância 129.586 m chega-se ao vértice V-402 com coordenadas X=525406.5559 e Y=7779849.8522. Deste com azimute de 121°10'39" e distância 897.656 m chega-se ao vértice V-403 com coordenadas X=526174.5614 e Y=7779385.1447. Deste com azimute de 108°45'04" e distância 95.624 m chega-se ao vértice V-404 com coordenadas X=526265.1102 e Y=7779354.4055. Deste com azimute de 95°37'47" e distância 102.495 m chega-se ao vértice V-405 com coordenadas X=526367.1110 e Y=7779344.3508. Deste com azimute de 81°07'20" e distância 116.440 m chega-se ao vértice V-406 com coordenadas X=526482.1558 e Y=7779362.3208. Deste com azimute de 64°16'34" e distância 137.538 m chega-se ao vértice V-407 com coordenadas X=526606.0630 e Y=7779422.0168. Deste com azimute de 50°10'16" e distância 217.423 m chega-se ao vértice V-408 com coordenadas X=526773.0355 e Y=7779561.2758. Deste com azimute de 49°42'38" e distância 672.107 m chega-se ao vértice V-409 com coordenadas X=527285.7105 e Y=7779995.8936. Deste com azimute de 53°46'05" e distância 109.331 m chega-se ao vértice V-410 com coordenadas X=527373.9004 e Y=7780060.5147. Deste com azimute de 64°25'35" e distância 71.586 m chega-se ao vértice V-411 com coordenadas X=527438.4737 e Y=7780091.4163. Deste com azimute de 76°02'24" e distância 113.756 m chega-se ao vértice V-412 com coordenadas X=527548.8696 e Y=7780118.8591. Deste com azimute de 87°50'19" e distância 1966.434 m chega-se ao vértice V-413 com coordenadas X=529513.9046 e Y=7780193.0186. Deste com azimute de 357°57'15" e distância 73.800 m chega-se ao vértice V-332, ponto origem deste memorial.

DECRETO NE Nº 398, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terrenos necessários às obras de construção da ponte sobre o Ribeirão Extrema na Rodovia LMG-690, no entroncamento BR-040 – Porto Buriti, no Município de João Pinheiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, os terrenos com área total de 24.485,69 m², situados no Município de João Pinheiro, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários às obras de construção da ponte sobre o Ribeirão Extrema na Rodovia LMG-690, no entroncamento BR-040 – Porto Buriti, no Município de João Pinheiro.

Art. 3º – O Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER-MG, observado o Decreto nº 43.809, de 19 de maio de 2004, fica autorizado a promover a desapropriação de pleno domínio dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 30 de setembro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEY ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 398, de 30 de setembro de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área 1: terreno de expansão rural com área de 13.200,00 m², representado pelo polígono P0, P1, P2, P3, P4, P5, P6, P7, P8, P9, P10, P11, P12, P13, P14, P15, P16, P17, P18, P19, P20, P21, P22, P23, P24, P25, P26, P27, P28, P29, P30, P31, P32, P33, P34, P35, P36, P37, P38, P39, P40, P41, P42, P43, P44, P45, P46, P47, P48, P49, P50, P51, P52, P53, P54, P55, P56, P57, P58, P59, P60, P61, P62, P63, P64, P65, P66, P67, P68, P69, P70, P71, P72, P73, P74, P75, P76, P77, P78, P79, P80, P81, P82, P83, P84, P85, P86, P87, P88, P89, P90, P91, P92, P93, P94, P95, P96, P97, P98, P99, P100, P101, P102, P103, P104, P105, P106, P107, P108, P109, P110, P111, P112, P113, P114, P115, P116, P117, P118, P119, P120, P121, P122, P123, P124, P125, P126, P127, P128, P129, P130, P131, P132, P133, P134, P135, P136, P137, P138, P139, P140, P141, P142, P143, P144, P145, P146, P147, P148, P149, P150, P151, P152, P153, P154, P155, P156, P157, P158, P159, P160, P161, P162, P163, P164, P165, P166, P167, P168, P169, P170, P171, P172, P173, P174, P175, P176, P177, P178, P179, P180, P181, P182, P183, P184, P185, P186, P187, P188, P189, P190, P191, P192, P193, P194, P195, P196, P197, P198, P199, P200, P201, P202, P203, P204, P205, P206, P207, P208, P209, P210, P211, P212, P213, P214, P215, P216, P217, P218, P219, P220, P221, P222, P223, P224, P225, P226, P227, P228, P229, P230, P231, P232, P233, P234, P235, P236, P237, P238, P239, P240, P241, P242, P243, P244, P245, P246, P247, P248, P249, P250, P251, P252, P253, P254, P255, P256, P257, P258, P259, P260, P261, P262, P263, P264, P265, P266, P267, P268, P269, P270, P271, P272, P273, P274, P275, P276, P277, P278, P279, P280, P281, P282, P283, P284, P285, P286, P287, P288, P289, P290, P291, P292, P293, P294, P295, P296, P297, P298, P299, P300, P301, P302, P303, P304, P305, P306, P307, P308, P309, P310, P311, P312, P313, P314, P315, P316, P317, P318, P319, P320, P321, P322, P323, P324, P325, P326, P327, P328, P329, P330, P331, P332, P333, P334, P335, P336, P337, P338, P339, P340, P341, P342, P343, P344, P345, P346, P347, P348, P349, P350, P351, P352, P353, P354, P355, P356, P357, P358, P359, P360, P361, P362, P363, P364, P365, P366, P367, P368, P369, P370, P371, P372, P373, P374, P375, P376, P377, P378, P379, P380, P381, P382, P383, P384, P385, P386, P387, P388, P389, P390, P391, P392, P393, P394, P395, P396, P397, P398, P399, P400, P401, P402, P403, P404, P405, P406, P407, P408, P409, P410, P411, P412, P413, P414, P415, P416, P417, P418, P419, P420, P421, P422, P423, P424, P425, P426, P427, P428, P429, P430, P431, P432, P433, P434, P435, P436, P437, P438, P439, P440, P441, P442, P443, P444, P445, P446, P447, P448, P449, P450, P451, P452, P453, P454, P455, P456, P457, P458, P459, P460, P461, P462, P463, P464, P465, P466, P467, P468, P469, P470, P471, P472, P473, P474, P475, P476, P477, P478, P479, P480, P481, P482, P483, P484, P485, P486, P487, P488, P489, P490, P491, P492, P493, P494, P495, P496, P497, P498, P499, P500, P501, P502, P503, P504, P505, P506, P507, P508, P509, P510, P511, P512, P513, P514, P515, P516, P517, P518, P519, P520, P521, P522, P523, P524, P525, P526, P527, P528, P529, P530, P531, P532, P533, P534, P535, P536, P537, P538, P539, P540, P541, P542, P543, P544, P545, P546, P547, P548, P549, P550, P551, P552, P553, P554, P555, P556, P557, P558, P559, P560, P561, P562, P563, P564, P565, P566, P567, P568, P569, P570, P571, P572, P573, P574, P575, P576, P577, P578, P579, P580, P581, P582, P583, P584, P585, P586, P587, P588, P589, P590, P591, P592, P593, P594, P595, P596, P597, P598, P599, P600, P601, P602, P603, P604, P605, P606, P607, P608, P609, P610, P611, P612, P613, P614, P615, P616, P617, P618, P619, P620, P621, P622, P623, P624, P625, P626, P627, P628, P629, P630, P631, P632, P633, P634, P635, P636, P637, P638, P639, P640, P641, P642, P643, P644, P